



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 160/2024 – GPE.

Ipatinga, 14 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que que *“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de auxílios ,para entidades privadas sem fins lucrativos que menciona.”*.

O objetivo do Projeto de Lei em questão é estabelecer parceria com as entidades constantes no Anexo a esta Proposição de Lei, com vistas repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga - FMII, conforme resultado do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024, de 22 de maio de 2024, bem como do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme resultado do Edital de chamamento Público n.º 01/2024, de 13 de março de 2024.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.06.14 11:56:17 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

CONFIANÇA

PROGRESSO

A(s) Comissão (ões)
Registro Minicay

Para Fins de Parecer
em: *14* / *06* / *24*

Prazo para Parecer
24 / *06* / *24*

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO *180*

Protocolo n° _____
Data *14* / *06* / *2024*
Horário *15:08*
[Signature]
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº *135* /2024.

“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de auxílios, para entidades privadas sem fins lucrativos que menciona.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de auxílios, a entidades privadas sem fins lucrativos de que trata o Anexo a esta Lei, observado o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 4.633, de 10 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 14 de junho de 2024.



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.06.14 11:56:25 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

IPATINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO
AUXÍLIOS

I – Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga - FMII

NOME ENTIDADE	VALOR
Núcleo Assistencial Eclético Maria da Cruz	150.000,00
Ação Evangélica de Amparo aos Necessitados de Ipatinga	149.999,65
Associação Centro de Convivência Espaço da Família	11.580,00
Movimento da Terceira Idade - MOTI	6.377,50
Lar Divina Providência da Sociedade de São Vicente de Paulo	149.493,35

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

NOME ENTIDADE	VALOR
Grupo Espírita Luz aos Pequenos	10.500,00
Associação Projeto de Deus	35.100,20



Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.06.14
11:56:33 -03'00'

